



Termo de Cooperação nº 15 /2018

Processo nº 12529/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MARÍLIA VISANDO PROPICIAR A
PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA
INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO
EM SITUAÇÃO DE RUA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 5.104.660 SSP/MG, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 266.621.368-40, doravante denominada **DEFENSORIA**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.477.909/0001-00, com sede na Rua Bahia, 40, Centro, Marília/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Senhor **DANIEL ALONSO**,





portador da Cédula de Identidade RG nº 18.344.006-7 e inscrito no CPF sob o nº 068.109.088-03, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos do plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a atuação da Defensoria Pública no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP de Marília/SP mediante atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla, quantitativa e qualitativa na assistência judiciária, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, bem como ante a elaboração de materiais voltados ao tema educação para direitos.

Parágrafo único. A Defensoria Pública realizará atendimento na unidade do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP em Marília, em regime de plantão, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores públicos serão fixados em ato específico da Defensoria Pública, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES –

Para realização do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, compete ao **MUNICÍPIO**:

I. Ceder espaço físico adequado e estruturado nas dependências do Centro POP, bem como material de expediente e de consumo para operacionalização das atividades.

II. Responsabilizar-se pelos serviços de segurança e limpeza;





- III. Arcar com as despesas de água, energia elétrica e telefonia;
- IV. Providenciar equipamentos de informática em quantidade suficiente para o cumprimento da demanda;
- V. Indicar o gestor responsável pelo controle e fiscalização da execução do presente ajuste no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do termo;
- VI. Fiscalizar o cumprimento da presente parceria;
- VII. Observar as normas Constitucionais e Trabalhistas em favor dos Servidores, Empregados e Estagiários do Município, bem como a manter-se regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente não empregando trabalho infantil, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

Compete à **DEFENSORIA**:

- I. Disponibilizar membros e servidores em número suficiente para atendimento da demanda, na forma a ser regulamentada por ato interno próprio;
- II. Indicar o gestor responsável pela execução do presente ajuste no prazo de 05 dias da assinatura do termo;

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

- DA DENÚNCIA -





Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 120 (cento e vinte) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços constantes deste termo, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
- DOS RECURSOS -

A execução do presente Termo de Cooperação não implica a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as obrigações que lhes couberem, previstas neste termo e no plano de trabalho que o integra.

CLÁUSULA SEXTA
- DAS ALTERAÇÕES -

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, visando melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DA PUBLICIDADE -

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Governo do Estado de São Paulo e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 237 da Constituição Federal.





CLÁUSULA OITAVA
- DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA NONA
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS -

A prestação dos serviços decorrentes deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** será totalmente gratuita, sendo vedado cobrar dos usuários qualquer valor a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão consideradas regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, eletrônica, telegrama ou fax.

§1º As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, nº 200, 3º andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§2º As comunicações dirigidas ao **MUNICÍPIO** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Bahia, nº 40, Centro, CEP 17501-900, Marília/SP.

§3º As alterações de endereço e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO FORO -





Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA
DANIEL ALONSO
Prefeito do Município de Marília

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura]
Nome: Karina Martinez Cidre Joaquim
RG: Oficial de Defensoria Pública
RG: 37.009.232-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. [assinatura]
Nome: Manoel Alexandre Filho Monteiro
RG: Assessor Técnico

24.832.663-6



PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)

Parceiros

- Município de Marília;
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Objeto

- Estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento de atendimento da Defensoria Pública, na forma de plantões, proporcionando orientação jurídica e atuação extraprocessual aos munícipes atendidos pelas unidades do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP de Marília.

Justificativa

- Considerando a função da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;
- Considerando que grande parte da população municipal não possui condições de contratar advogado, torna-se necessária a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar atendimentos.

Objetivo

- Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação e atuação processual e extraprocessual, à população carente nas dependências do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP de Marília.





- Promover, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, através do Coordenação do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP de Marília, atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla, quantitativa e qualitativa na assistência judiciária, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, etc., e elaboração de materiais orientativos, voltados ao tema educação para direitos.

Executores

- Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP.

Descrição das atividades

A Defensoria Pública realizará atendimento na unidade do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP em Marília, em regime de plantão, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores públicos serão fixados em ato específico da Defensoria Pública, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida.

A atuação dos Defensores Públicos no Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de designação da Terceira Subdefensoria Pública-Geral:

- Orientação jurídica e atuação extraprocessual: disponibilização de defensores para fornecimento de orientações jurídicas aos usuários do Centro POP;
- Educação em direitos: participação ativa dos defensores na realização de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades



promovidas pelo Centro POP que tenham como escopo a educação em direitos.

- Atuação no âmbito judicial: elaboração de declarações iniciais, quando for caso de ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento dos usuários do Centro POP diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento.
- Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico nos Centros de Referência (Anexo II).

Público Alvo

- População em situação de rua do Município de Marília.

Metas a serem atingidas

- Prestar atendimento jurídico gratuito à população em situação de rua atendidas pelo Centro POP de Marília; Cumprir as recomendações do Programa Nacional de Direitos Humanos e do Programa Estadual de Direitos Humanos.
- Difundir e divulgar, em conjunto com a equipe do Centro POP, por meio de palestras, oficinas, cursos e capacitações, conhecimentos a profissionais, estudantes e interessados nas questões pertinentes a temática do atendimento interdisciplinar a população em situação de e acesso à justiça.
- Divulgar o serviço prestado pelo Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP, especificamente em instituições, programas, projetos e ações relativos à assistência à população em situação de rua.

Fases

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Etapa 1:	X				



IMPLANTAÇÃO					
Etapa 2: DIVULGAÇÃO	X	X	X	X	X
ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	X	X	X	X	X

Prazo

O convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura. Sem prejuízo, haverá possibilidade de denúncia por qualquer dos partícipes, observando, em termos de comunicação prévia, o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Locais de Atendimento

Os plantões de atendimento ocorrerão na unidade do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP, sito à Rua Quatro de Abril, 763 - Centro, sem prejuízo de eventuais centros que que forem criados durante a vigência do Termo de Colaboração. A inclusão ou exclusão do atendimento em alguma unidade poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato interno da Defensoria Pública.

- Para o desenvolvimento das atividades nos Centros de Referência, o Município de Marília, por meio de sua Secretaria de Assistência Social, disponibilizará os seguintes recursos:
 - espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e a privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em salas de atendimento;
 - local para espera sentada, com distribuição de senha respeitando a ordem de chegada com as prioridades de atendimentos na forma da lei;



- mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças judiciais;
- equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, com acesso à internet.
- apoio administrativo.

Marília, 18 de dezembro de 2018.



WANIA LOMBARDI

Secretária Municipal da Assistência Social



ANEXO II

Procedimentos para o atendimento jurídico da Defensoria Pública no Centro POP.

- Recebimento e registro dos casos

1. Receber e organizar, por meio do coordenador e dos defensores, os usuários encaminhados pela equipe do Centro POP para atendimento jurídico.
2. Registrar o atendimento presencial no livro de atendimentos, localizado na recepção do Centro de Referência, constando informações como: nome do usuário, data e hora do atendimento, tipo de atendimento e assinatura do usuário.
3. Registrar o atendimento presencial na folha de frequência do usuário, localizada na contracapa do prontuário, constando informações como: data e tipo do atendimento, nome do usuário atendido e sua presença (P) ou falta (F).
4. Registrar as informações jurídicas no Formulário de Acolhimento localizado no prontuário do usuário, em pasta própria.

- Acompanhamento dos casos

5. Formular um plano de trabalho que atenda as demandas jurídicas do usuário do Centro POP, definindo prioridades e possibilidades, esclarecendo, orientando e informando sobre as questões jurídicas pertinentes.
6. Quando for o caso, encaminhar o usuário para ser assistido pela Defensoria Pública do Estado, informando-o sobre as condições de ingresso e



acompanhamento de eventuais ações judiciais pela Defensoria, e que o atendimento jurídico pertinente será realizado pelo Defensor Público competente.

7. Acompanhar o usuário, sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes à área jurídica.
8. Informar o Defensor Público suplente e a equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados.
9. Participar da construção da rede de apoio jurídico para os usuários, bem como em atividades e eventos promovidos pelo Centro POP que tenham como escopo a educação em direitos
10. Participar, através de escala elaborada, de reuniões com a equipe do Centro POP para a discussão de casos, o aprimoramento técnico dos atendimentos e o planejamento de atividades pertinentes.
11. Excetuando-se as reuniões, a participação do Defensor em atividades fora do seu dia de plantão não é obrigatória e dependerá de sua disponibilidade.
12. Comunicar ao usuário o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial, elaborar relatório de encerramento e informar a equipe de referência do respectivo encerramento.
13. Informar previamente a equipe de referência, e sempre que possível o usuário, sobre seu desligamento ou ausência da instituição por motivo de doença, férias ou encerramento de seu período de atuação.
14. Por questão de segurança e para garantia do sigilo dos atendimentos, a todos os profissionais que atuam no Centro POP é proibido:
 - a) Informar dados pessoais para contato;
 - b) Realizar atendimento em local diverso das salas de atendimento;

- Relatórios

15. Elaborar, mensalmente, um relatório de atividades em que constem os atendimentos realizados por cada Defensor.
16. Elaborar, trimestralmente, um relatório de acompanhamento de cada caso, detalhando a sua situação jurídica.





- Equipe

Ressaltando ser desnecessária a contratação de pessoal, a equipe de trabalho será composta por:

17. Coordenador do Projeto;

18. Defensor Público, em cada período de atendimento, na forma deste Plano de Trabalho;

19. Servidores Públicos Municipais;

20. Estagiários.

Marília, 18 de dezembro de 2018.


WANIA LOMBARDI
Secretária Municipal da Assistência Social



